MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 57/2017

Altera a redação da Lei nº 1.500, de 9 de agosto de 2005.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.500 de 9 de agosto de 2005, passa a vigorar com a alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º Fica revogado o § 4º do artigo 2º.

Art. 3º O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A atualização da legislação pertinente ao trânsito, quando necessária, será realizada em observância à Lei Federal e/ou Resoluções do CONTRAN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de junho de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 57/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Senhoria e demais Edis, o Projeto de Lei nº 57/2017 que altera dispositivos da Lei nº 1.500 de 9 de agosto de 2005.

As alterações propostas visam promover a adequação da Lei que estabelece normas de procedimento de trânsito e institui a Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, para que se possa efetivar a implantação do Órgão de Trânsito no Município.

Como é do conhecimento de todos, a Lei 1.500 foi sancionada ainda no ano de 2005, porém a implantação do Órgão de Trânsito restou prejudicada pela falta de estrutura e pessoal, o que tem acarretado em prejuízos para Município, especialmente quanto à repartição dos recursos provenientes das multas de trânsito.

Desta forma, submetemos a matéria à apreciação dessa Casa de Leis, contando desde já com o apoio dos nobres Vereadores na sua aprovação.

É a justificativa.

Matelândia, 13 de junho de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br